



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João, n.º 290, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n.º: 316.278.976.15 e CI n.º M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.115.083/0001-31, sediada na Rua Padre Caneda, n.º 16, loja 02, Lindeia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.690-120, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Alves Menezes, inscrito no CPF sob o n.º 030.052.186-35 e CI n.º MG-8.551.697, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947/09 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

a) O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA TERCEIRA

a) O **limite individual de venda** de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

receberá o valor total de R\$ 804.355,49 (Oitocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GRUPO FORMAL					
Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim CNPJ: 15.115.083/0001-31 DAP Jurídica: SDW151150830011504191159					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
02	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	8.000	3,09	24.720,00
03	ABOBRINHA ITALIANA DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.500	2,96	10.360,00
04	ALFACE LISA , DE PRIMEIRA CONSTITUIDA DE FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AUSENTE DE DEFEITOS GRAVES DE ORIGEM FISICA OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN	4.000	2,25	9.000,00
05	ALHO BULBO INTEIRICO, NACIONAL,DE BOA QUALIDADE NACIONAL, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E	KG	2.200	20,05	44.110,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA				
06	ALMEIRAO FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MÇ	2.500	2,08	5.200,00
07	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	17.000	3,86	65.620,00
08	BATATA BAROA AS RAÍZES DEVEM ESTAR FIRMES, INTEIRAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDAS DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVEM SER LAVADAS OU ESCOVADAS APÓS A COLHEITA. COR: AMARELO INTENSA. AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA). CATEGORIA: EXTRA	KG	1.100	9,00	9.900,00
09	BATATA LISA ESPECIAL LISA ESPECIAL IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	21.000	4,58	96.180,00
11	BROCOLIS FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. UNIDADE: MOLHO	MO	4.000	4,32	17.280,00
12	CEBOLA AMARELA NACIONAL AMARELA NACIONAL DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	5.000	4,91	24.550,00
13	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, FRESCA, SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	MÇ	3.001	1,78	5.341,78
14	CENOURA VERMELHA , EXTRA A IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO	KG	1.021	3,65	3.726,65



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
15	CHUCHU , DE PRIMEIRA CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	5.000	3,08	15.400,00
16	COUVE TIPO MANTEIGA EXTRA, FOLHAS GRANDES E INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MÇ	4.000	2,42	9.680,00
17	COUVE FLOR HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UN	1.500	4,91	7.365,00
18	ESPINAFRE HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRA S E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MO	1.500	2,79	4.185,00
19	INHAME EXTRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	4.000	4,52	18.080,00
20	LARANJA PERA EXTRA A , DE PRIMEIRA, IN NATURA LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	8.000	3,13	25.040,00
21	MACA NACIONAL , DE PRIMEIRA MACA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A	KG	12.000	7,40	88.800,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA				
22	MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	6.528	3,60	23.500,80
23	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA , DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE UMIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	5.500	2,95	16.225,00
24	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO, EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERA TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	11.305	1,87	21.140,35
25	MELAO - MELÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NÃO DEVE APRESENTAR DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	KG	8.000	5,59	44.720,00
26	MEXERICA , DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	7.000	4,43	31.010,00
28	PERA WILLIANS - PÊRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO WILLIANS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NÃO DEVE APRESENTAR DANOS	KG	6.000	9,51	57.060,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.				
29	PIMENTAO VERDE , DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	1.500	4,26	6.390,00
30	QUIABO - FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME E CARACTERISTICA DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NAO DEVE APRESENTAR DANOS FISICOS E/OU MECANICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	3.000	7,87	23.610,00
31	REPOLHO LISO BRANCO , LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLOR.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	4.000	3,12	12.480,00
32	SALSINHA DE FOLHA COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. UNIDADE: MOLHO.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MO	2.019	1,89	3.815,91
33	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	11.000	4,98	54.780,00
34	VAGEM EXTRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.900	8,65	25.085,00
VALOR TOTAL: 804.355,49 (Oitocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA

- a) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.
- b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00hs até 16:00hs.
- c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.
- d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.
- f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não poderão ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- h) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.
- i) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.
- j) O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art.40 da Res.06 de 08 de maio de 2020.
- l) Os itens solicitados deverão ser entregues em redes plásticas próprias para embalagens de legumes e frutas, em veículo fechado e conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.
- m) O item ovo deverá ser entregue em embalagens apropriadas para não ocasionar perdas.
- n) As planilhas de distribuição, serão encaminhadas juntamente com as ordens de compras expedidas pelo setor responsável com as quantidades estipuladas de acordo com a necessidade do município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

p) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

CLÁUSULA SEXTA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA

a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Os **Grupos Formais** deverão encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

a) O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

a) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

b) O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 11.947/09, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

a) Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja 31/12/2021 podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

a) O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- a) É competente o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2021

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS
DE JULHO DE BETIM
 MARCELO ALVES MENEZES
CONTRATADO

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____

CONTRATO 005-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento bd1b66d8-9d63-4ca7-a7a3-b631526a904a



Assinaturas



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



Rafael Rates polignano
financeiro2dejulho@gmail.com
Assinou como parte

Rafael



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Sandra da Silva Moura
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sandra da Silva Moura



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza

Eventos do documento

08 Jan 2021, 12:10:27

Documento número bd1b66d8-9d63-4ca7-a7a3-b631526a904a **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-08T12:10:27-03:00

08 Jan 2021, 12:16:03

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-08T12:16:03-03:00

08 Jan 2021, 13:10:54

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-08T13:10:54-03:00

08 Jan 2021, 14:11:33

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38108) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-01-08T14:11:33-03:00

08 Jan 2021, 15:30:23

RAFAEL RATES POLIGNANO **Assinou como parte** - Email: financeiro2dejulho@gmail.com - IP: 187.84.240.59 (59.240.84.187.rapidus.com.br porta: 58290) - Documento de identificação informado: 102.088.066-01 - DATE_ATOM: 2021-01-08T15:30:23-03:00

08 Jan 2021, 15:34:13

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45248) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-01-08T15:34:13-03:00

08 Jan 2021, 15:39:13

SANDRA DA SILVA MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1526) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2021-01-08T15:39:13-03:00

08 Jan 2021, 15:39:34

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49722) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-01-08T15:39:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 479f66ada20633f30c125fb68524c3d8dd39e08a089b982a060f4188176057eb

(SHA512): 3b4cc47981b628487ebc3798095b920f291f09b2834bef8e7b06c2f00db63a1319d886de4c0f8221bf31e7d0cbb07a141c626a9379cb347825fb1ae9c264f103

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign